PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Correia

LEI Nº 493/84

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA : Dispõe sobre a abertura de crédito Suplementar e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplentar na importância de Cr$..... 93.000.000, (Noventa e três milhões de cruzeiros), para reforço das verbas Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.1 - Gabinete do Prefeito:

03070202-06 - 3.1.2.0 - Mat. de Consumo .....Cr$	1.000.000
03070202-06 - 3.1.3.2 - Out. Serv. e Encar.....Cr$	500.000

03.1 - Divisão de Pessoal e Serv. Gerais:

03070211-04 - 4.1.2.0 - Equip.Mat. Permanente.....Cr$	9.000.000
03070212-08 - 3.1.3.2 - Out. Serv. e Encar.....Cr$	2.500.000
03070212-10 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr$	35.000
03070212-13 - 3.1.3.2 - Out. S. e Encarg.....Cr$	200.000
15845122-19 - 3.2.8.0 - Cont.p/PASEP.....Cr$	870.000

03.2 - Divisão de Material de Patrimônio:

03070212-20 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil .....Cr$	10.000
03070212-20 - 3.1.2.0 - Mat. de Consumo .....Cr$	1.200.000
03070212-20 - 3.1.3.2 - Out.S.Encargos.....Cr$	410,000

04.1 - Divisão de Tesouraria e Rendas:

03080322-21 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr$	450.000

04.2 - Divisão de Contabilidade:

03090402-23 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil .....Cr$	820.000

05.1 - Divisão de Ensino:

08421881-07 - 4.1.1.0 - Ob. e Inst.....Cr$	14.000.000
08421882-24 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil .....Cr$	5.300,000

05.2 - Divisão Cultura,Turismo e Esportes:

08482472-31 - 3.1.3.2 - Out.S.Encargos.....Cr$	1.000.000

06.1 - Divisão de Saúde e Assit. Social:

13754282-33 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil .....Cr$	3.000.000
13754282-33 - 3.1.2.0 - Mat. de Consumo .....Cr$	16.600.000
15814862-34 - 3.2.5.9 - Out.T.a Pessoas .....Cr$	625.000
15814862-35 - 3.2.5.9 - PRORRECOM .....Cr$	500.000

- continua -

- continuação Fls. 2 -

07.1 - Divisão de Obras e Serviços Públicos:		
10583231-19 - 4.1.1.0 - Ob. e Instalações	Cr$	100.000
10583232-36 - 3.1.1.1 - Pessoal Cívil	Cr$	2.800.000
10583232-36 - 3.1.2.0 - Mat. de Consumo	Cr$	6.000.000
10583232-36 - 3.1.3.2 - Out. Serv. Encarg.	Cr$	1.500.000
10603272-38 - 3.1.2.0 - Mat. de Consumo	Cr$	7.000.000
07.2 - Divisão de Limpeza Pública:		
10603272-39 - 3.1.2.0 - Mat. de Consumo	Cr$	2.000.000
07.3 - Divisão Rodoviária:		
16885342-40 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$	80.000
16885342-40 - 3.1.2.0 - Mat. de Consumo	Cr$	14.000.000
16885342-40 - 3.1.3.2 - Ot.S. Encarg.	Cr$	1.500.000
T O T A L G E R A L	Cr$	93.000.000

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício e anulação das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	Cr$	57.900.000
02.2 - Divisão Assessoria Jurídica:		
03070212-07 - 3.1.2.0 - Mat. de Consumo	Cr$	100.000
03070212-07 - 3.1.3.2 - Out. S. e Encarg.	Cr$	270.000
03.1 - Divisão de Pessoal e Serv. Gerais:		
03070212-08 - 3.1.2.0 - Mat. de Consumo	Cr$	2.000.000
03070212-09 - 3.1.3.2 - Out. S. e Encarg.	Cr$	35.000
03070212-10 - 3.1.2.0 - Mat. de Consumo	Cr$	115.000
03070212-10 - 3.1.3.2 - Out. S. e Encarg.	Cr$	200.000
03070212-11 - 3.1.3.2 - Out. S. e Encarg.	Cr$	100.000
03070212-12 - 3.1.3.2 - Out. S. e Encarg.	Cr$	95.000
03070212-13 - 3.1.2.0 - Mat. de Consumo	Cr$	300.000
04.1 - Divisão de Tesouraria e Rendas :		
03080322-21 - 3.1.3.1 - Rem. Serv. Pessoais	Cr$	90.000
03080322-21 - 3.1.3.2 - Out. S. e Encarg.	Cr$	900.000
04.2 - Divisão de Contabilidade:		
03090402-23 - 3.1.3.2 - Out. S. e Encarg.	Cr$	400.000
05.1 - Divisão de Ensino:		
08421882-24 - 3.1.3.1 - Rem. Serv. Pessoais	Cr$	250.000
08421882-25 - 3.1.1.1 - Pessoal Cívil	Cr$	400.000
08421882-25 - 3.1.2.0 - Mat. de Consumo	Cr$	900.000
08421882-25 - 3.1.3.2 - Out. Serv. e Encargos	Cr$	600.000
08421892-26 - 3.1.1.1 - Pessoal Cívil	Cr$	1.050.000
08421892-26 - 3.1.2.0 - Mat. de Consumo	Cr$	210.000

- continua -

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO — Administração Valdeci Torres

- continuação Fls. 3 -

05.2 - Divisão Cultura, Turismo e Esportes:		
08482472-30 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr$	160.000
08482472-30 - 3.1.2.0 - Mat. de Consumo	Cr$	100.000
08482472-30 - 3.1.3.2 - Out. S. e Encarg.....	Cr$	70.000
06.1 - Divisão de Saúde e Assit. Social:		
13764491-13 - 4.1.1.0 - Ob. e Instalações.....	Cr$	1.300.000
07.1 - Divisão de Obras e Serv.Públicos:		
10583231-15 - 4.1.1.0 - Ob. e Instalações	Cr$	5.000.000
10583231-16 - 4.1.1.0 - " " "	Cr$	7.640.000
10583231-17 - 4.1.1.0 - " " "	Cr$	950.000
10383232-36 - 3.1.3.1 - Rem. de Serv. Pessoais...	Cr$	400.000
10603261-21 - 4.1.1.0 - Ob. e Instalações.....	Cr$	545.000
10603262-37 - 3.1.3.2 - Out. Serv. e Encag.....	Cr$	100.000
10603272-38 - 3.1.3.2 - Out. Serv. e Encarg.....	Cr$	4.000.000
07.2 - Divisão de Limpeza Pública :		
10603252-39 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$	1.700.000
07.3 - Divisão Rodoviária:		
16885341-24 - 4.1.1.0 - Ob. e Instalações.....	Cr$	4.000.000
08.2 - Divisão Mercados e Matadouros:		
04160961-29 - 4.1.2.0 - Equip. Mat. Perm.....	Cr$	120.000
04160962-42 - 3.1.2.0 - Mat. de Consumo.....	Cr$	1.000.000
T O T A L G E R A L	Cr$	93.000.000

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim, (PE) em 04 de dezembro de 1.984.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.